



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, nº 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

DECRETO nº 5.505 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custos aos profissionais vinculados ao Município de Piumhi através do ‘Programa Mais Médicos’, no ‘Projeto Mais Médicos para o Brasil’ e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o **Programa Mais Médicos**, bem como, o **Projeto Mais Médicos para o Brasil** em âmbito nacional, bem como, a Portaria Interministerial n. 1.369 de 8 de julho de 2013 e as Portarias n. 30/2014 e 300/2017, editadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, em relação ao **“Programa Mais Médicos para o Brasil”**;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade a obrigação de pagar uma ajuda de custo mensal ao médico bolsista alocado na atenção primária;

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizado o fornecimento de recurso pecuniário para o custeio de despesas com moradia e alimentação aos médicos participantes do **“Projeto Médicos pelo Brasil”**, em exercício nas unidades básicas de saúde de Piumhi.

Art. 2º O valor em pecúnia que será pago ao médico participante será no montante total de **R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**, sendo R\$550,00 para custeio de despesa com moradia e R\$550,00 para alimentação.

§1º A concessão do recurso pecuniário de que trata este Decreto respeitará o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria GM/MG n. 300 de 5 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, n° 332, Centro – CEP 37925-000 – Fone: (37) 3371-9200

Adm.: 2021/2024

§2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior correrão a conta da dotação n. 0206011030100112170.3.3.90.48.00 do orçamento do Município e deverão ser depositados pela tesouraria em conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 3º A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “**Programa Mais Médicos**” – “**Projeto Mais Médicos para o Brasil**”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Piumhi e o Ministério da Saúde.

Art. 4º É atribuição da Secretaria Municipal de Saúde Pública a análise e pronunciamento para a concessão ou revogação dos benefícios mencionados no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piumhi, 02 de fevereiro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

Rosângela Aparecida Terra e Guerra

Secretária Municipal de

Rosângela Aparecida Terra e Guerra

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adael Tavares Silva

Diretor de Departamento

de Atenção a Saúde

Adael Tavares Silva

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE